

O DESASTRE EM MARIANA (MG): EXPRESSÃO DA LUTA PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS**Marina Rodrigues Corrêa dos Reis¹, Maria Eduarda Pereira dos Santos².**

¹ Mestre em Serviço Social pela UFJF, Assistente Social, Professora de Serviço Social, FACIG – Manhuaçu/MG e UEMG – Carangola/MG, e-mail: marinarreis@hotmail.com

² Graduada em Direito pela UFJF, estudante, UFJF, e-mail: mariaeduardajf@gmail.com

Resumo- O rompimento da barragem de Fundão, ocorrido no município de Mariana (MG) no ano de 2015, provocou e continua a provocar sofrimento humano e perdas socioambientais inestimáveis. O evento inicial liberou 34 milhões de m³ de lama, contendo rejeitos de mineração, por 650 km de extensão, o que acarretou 20 mortes e não 19 como amplamente divulgado, visto que uma grávida abortou no mar de lama. O desastre é o maior em volumes de rejeito e dimensionalmente é o maior do mundo! O cenário constitui o maior crime ambiental brasileiro e é expressão da violação dos Direitos Humanos, tendo em vista a (não) reparação vigente dos direitos dos atingidos pelo Desastre da Samarco. Com o objetivo de efetuar a análise das implicações e intervenções relativas ao desastre foi realizado o seminário “O desastre da Samarco: balanço de seis meses de impactos e ações”, realizado em Mariana (MG), envolvendo instituições de ensino e pesquisa; órgãos do governo; organizações da sociedade e movimentos sociais. O artigo resulta da pesquisa e participação do HOMA – Centro de Direitos Humanos e Empresas (UFJF) neste seminário. O HOMA atua no acompanhamento, análise e publicização acerca das violações de Direitos Humanos, e se debruça no presente trabalho sobre o desastre em Mariana (MG).

Palavras-chave: Direitos Humanos; Violações; Atingidos.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas.

1. INTRODUÇÃO

No dia 5 de novembro de 2015, aconteceu no município de Mariana (MG) o rompimento da barragem de Fundão, que é de responsabilidade da joint venture Samarco¹ e do Estado que a licenciou. O sofrimento humano e as perdas socioambientais que provocou, continua provocando e continuará a provocar são inestimáveis e podem apenas ser analisados a título exemplificativo². A enxurrada de lama e rejeitos sólidos que foi liberada destruiu o distrito de Bento Rodrigues, atingiu milhões de pessoas e dezenas de municípios nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, contaminou violentamente o Rio Doce e segue pelo mar, ao que tudo indica alcançando Abrolhos (BA)³ e potencialmente chegando ao Caribe⁴.

O cenário constitui o maior crime ambiental brasileiro e segue demonstrando apresentar proporções globais. O evento inicial liberou 34 milhões de m³ de lama, contendo rejeitos de mineração, por 650 km de extensão, o que acarretou 20 mortes e não 19 como amplamente divulgado, visto que uma grávida abortou no mar de lama. O desastre é o maior em volumes de rejeito e dimensionalmente é o maior do mundo!

¹ Os acionistas da joint venture Samarco são a australiana BHP Billiton e a Vale, sendo esta considerada sua controladora efetiva. Configura assim, como afirmado por Bruno Milanez em sua apresentação, uma joint venture (acordo de empreendimento e gestão compartilhada) não operada.

² Há diversos relatórios que objetivaram detalhar as consequências do rompimento da barragem. Citam-se aqui o da Universidade Federal do Espírito Santo, disponível em: http://www.ufes.br/sites/default/files/anexo/relatorio_de_impactos_organon.asd_.pdf. Acesso em: 24 mai. 2016. E o relatório do grupo PoEMAS, disponível em: <http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2015-Antes-fosse-mais-leve-a-carga-vers%C3%A3o-final.pdf>. Acesso em 21 mai. 2016.

³ Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/01/1727143-lama-da-samarco-pode-ter-chegado-a-abrolhos-ba-diz-ibama.shtml>. Acesso em: 21 mai. 2016.

⁴ Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-01/lama-toxica-de-mariana-pode-chegar-no-caribe-diz-representante-mcti>. Acesso em: 21 mai. 2016.

O seminário “O desastre da Samarco: balanço de seis meses de impactos e ações”, realizado nos dias 5 e 6 de maio de 2016, objetivou efetuar a análise das implicações e intervenções relativas ao desastre, envolvendo instituições de ensino e pesquisa; órgãos do governo; organizações da sociedade e movimentos sociais⁵.

O artigo resulta da pesquisa e participação do HOMA – Centro de Direitos Humanos e Empresas⁶ neste seminário. O HOMA atua no acompanhamento, análise e publicização acerca das violações de Direitos Humanos, e se debruça no presente trabalho sobre o desastre em Mariana (MG).

2. RELATO DO SEMINÁRIO: OBJETIVOS E POSICIONAMENTO ADOTADO.

A discussão sobre os seis meses que se passaram do rompimento da barragem faz-se imprescindível para fortalecer a luta pela garantia e reestabelecimento dos Direitos Humanos de todos os atingidos e combater o esquecimento do desastre, que se faz presente de forma contínua na vida de suas vítimas e no ambiente, tanto a nível local quanto internacional, devendo ser assim compreendido pela mídia, pelos pesquisadores, defensores de Direitos Humanos, agentes estatais e pelo judiciário.

Outro objetivo importante do encontro foi a ponderação sobre o que se pôde aprender com o ocorrido de modo a evitar que situações semelhantes continuem acontecendo. Houve uma tentativa de analisar quais falhas estruturais permitiram essa negligência empresarial, somada à deficiência de fiscalização estatal e controle judiciário do setor privado. Analisar tudo que foi feito incorretamente nos licenciamentos ambientais, quais ações poderiam melhor proteger a população e os trabalhadores brasileiros, principalmente na especificidade das barragens de mineração⁷.

Pretendeu-se ainda mobilizar e associar esforços de modo a construir uma rede de contato, em um compartilhamento de pesquisas e depoimentos sobre o caso analisado. Nessa perspectiva, será a partir das falas dos participantes do seminário que construiremos o presente relato. De acordo com Carlos Machado de Freitas (Cepeds/ Fiocruz), conceitualmente, o termo desastre, utilizado no nome do seminário, é definido como eventos ou processos natural ou **tecnológico**, somado as **condições de vulnerabilidade** e a **insuficiente capacidade de redução dos riscos**, doenças e agravos. Ao analisar 147 casos de incidentes no mundo, constatou-se a ausência de monitoramento contínuo, crescimento das barragens sem adequada segurança; manutenção deficiente das estruturas de drenagem; falta de regulamentação de projetos específicos. O desastre em Mariana atualiza o cenário de risco e traz novos: doenças, agravos e contaminações ambientais, dentre tantos outros.

É importante rechaçar o uso do termo “acidente” ou “conflito socioambiental” para nomear o ocorrido, como bem esclarecido e evidenciado pela professora Andréa Zhouri (GESTA/UFMG). O poder simbólico⁸ e efetivo de dar nome as coisas se mostra de extrema relevância ao caso, em que houve a tentativa de naturalizar o acontecido ao chamá-lo de acidente ou, ainda, de trazê-lo para esfera da mediação ou composição, afastando-o da análise judiciária de investigação criminal.

O rompimento da barragem de Fundão não é um acidente, não é algo imprevisível nem fruto trágico de um conjunto de fatores incontroláveis. A fala que melhor esclarece essa afirmação é a do professor Bruno Milanez (UFJF/PoEMAS/HOMA), que ao representar o seu grupo de pesquisadores⁹ e o relatório que produziram¹⁰, afirma que há uma relação estrutural entre mineração e rompimento de barragens. Aonde houver atividade de mineração haverá, intrinsecamente, altos riscos de ocorrência de rompimento de barragens.

O professor explicou que a economia mineral é cíclica, e embora muitos agentes estatais ainda não tenham compreendido isso, apresenta períodos de alta e de baixa nos preços das *commodities* ao invés de um crescimento constante. Nos períodos de baixa há a necessidade de minimização dos custos do empreendimento, de modo que o grupo PoEMAS e ainda outros centros de pesquisa, tem estudado a hipótese de que em toda fase pós-boom do preço das *commodities* da

⁵ Disponível em: <http://www.cpgrr.fiocruz.br/pg/o-desastre-da-samarco-balanco-de-seis-meses-de-impactos-e-acoes/>. Acesso em: 16 mai. 2016.

⁶ O Centro de Direitos Humanos e Empresas é um espaço fundado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que reúne representantes da academia, de Organizações Não-Governamentais, de associações, de defensorias públicas, de ministérios e outras organizações no desenvolvimento de pesquisas e parcerias relacionadas à área de Direitos Humanos e Empresas.

⁷ De acordo com os dados apresentados pelo palestrante Carlos Machado de Freitas (Cepeds/ Fiocruz), o Brasil possui 662 barragens de mineração, das quais 80% são classificadas como de baixo risco de desastre e 5% de alto risco.

⁸ Conceito esclarecido pelo livro de Pierre Bourdieu, “O poder simbólico”.

⁹ Disponível em: <http://www.ufjf.br/poemas/equipe/>. Acesso em: 21 mai. 2016.

¹⁰ Relatório disponível em: <http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2015-Antes-fosse-mais-leve-a-carga-vers%C3%A3o-final.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2016.

mineração há um aumento significativo na ocorrência de rompimentos de barragens e “acidentes” em atividade de trabalho.

Os dados analisados indicam que normalmente o pico de rompimentos de barragens ocorrem dois ou três anos após o pico do preço dos minérios. Em alguns casos há a redução no número de “acidentes” em determinado período, mas o aumento na incidência de ocorrências mais sérias, uma vez que as mineradoras buscam tecnologia para trabalhar em solos de menor concentração mineral e para que isso seja economicamente viável, se fazem necessárias minas cada vez maiores e, portanto, barragens cada vez maiores. A junção da barragem do Fundão com a de Germano seguiu justamente essa linha de raciocínio.

Esse contexto é fundamental para que se entenda como a Samarco, joint venture não operada uma vez que efetivamente controlada pela Vale, lidou com esse processo de boom e pós-boom. Sendo extremamente lucrativa, arrecadou para seus acionistas mais que os royalties do país em mineração e optou por distribuir o dinheiro para os seus acionistas enquanto assumia dívidas em prol de seu crescimento, chegando a arriscadíssimos 80% de endividamento contábil. A joint venture tem que economizar de algum modo e aparentemente, o fez em relação aos seus custos operacionais. No mesmo período em que inicia a segurar tais custos, há um aumento na taxa de “acidentes de trabalho” registrados. Os dados do Inquérito Civil de MG ¹¹ apontam uma falha de monitoramento, o número reduzido de equipamentos necessários, uma elevada taxa de alteamento anual, assoreamento no dique 02, deficiência nos sistema de drenagem, entre outros.

Milanez evidencia que quando o setor privado prioriza a sua ambição lucrativa em detrimento dos Direitos Humanos da população, há a necessidade de um Estado forte que garanta que as empresas operem de forma segura. Entretanto, é questionável se o Estado de Minas Gerais estava preparado para agir de acordo com seu compromisso social. As licenças de operação foram concedidas, inclusive em modalidade de licença prévia em alguns casos. A exemplo da ineficácia da fiscalização efetuada, aceitou-se a escolha do uso da barragem de Fundão, colocada em Germano e em cima de Santarém e Bento Rodrigues, apresentando a pior localização possível perante o quesito risco.

A justificativa para tal opção foi operacional e não ambiental: ela já possuía um sistema de tratamento e recirculação de água. Ou seja, ignoram-se os critérios do EIA/RIMA ¹² para a aceitabilidade do uso da barragem, mas ainda assim são concedidos os licenciamentos necessários, mesmo com o extenso histórico de rompimentos de barragens no estado de Minas Gerais, como os de Miraflores em 2007 e tantos outros no ano de 2008 e seguintes. Ainda, a análise de riscos recomendada pelo Ministério Público na época foi cumprida pelo setor privado por meio de um parágrafo, demonstrando a total ausência de um planejamento estratégico que levasse em consideração os critérios devidos e uma grave falha na fiscalização do executivo e do judiciário.

Exemplificando as consequências que essas deficiências estruturais provocam: “Estes empreendimentos causam impactos, e tais impactos são apreendidos como violação de Direitos Humanos” (Raphaella Lopes - Justiça Global)! A fala de Douglas Krenak, representante de um povo tradicional atingido, os índios Krenak ¹³, legitima que os modelos de mineração e de desenvolvimento em curso violam estes direitos: “Para meu povo mineração para gerar riqueza a natureza não suporta! Homem produz as suas ações e tem reações. Meu povo luta para participar deste processo desde 1808 e até hoje sofre com a ausência de participação nesses projetos de desenvolvimento. Que projeto é esse que só tira e não repõe?”.

3. COOPTAÇÃO DO ESTADO PELO SETOR PRIVADO

No contexto em que as grandes doações das empresas aos agentes públicos, via campanhas eleitorais essencialmente, subsidiam as alterações propostas pelo legislativo para flexibilizar o licenciamento ambiental e provocam uma convivência generalizada, se evidencia a captura do Estado pelo capital, sob a vigência de uma ecologia econômica. Nesse sentido, a fala do prefeito de Mariana foi a mais criticada do seminário, tendo sido alvo de protestos que exigiram: “Mariana não se cale, o crime é da Vale!”. O representante do executivo demonstrou sua preocupação com a arrecadação do município, que afirmou ser dependente da atividade mineradora, de modo que não poderia se dissociar da joint venture Samarco sem que perdesse o provimento de serviços essenciais à população do município. Seu elogio à atuação do judiciário no caso e o apoio à mineração, “desde que não criminoso”, foram posições vistas com suspeita, que indicaram uma busca pela legitimação da Vale no distrito e mitigação do acontecido. A fala do representante da defesa civil foi igualmente acusada, ao longo dos debates com os ouvintes e pelos comentários dos demais participantes nas

¹¹ Disponível em: http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2016/01/30/internas_polbraeco,515906/policia-federal-responsabiliza-a-samarco-pela-tragedia-em-mariana.shtml Acesso em: 21 mai. 2016.

¹² Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental.

¹³ Os índios Krenak tem uma relação espiritual com o Rio Doce: “watu” que significa que “o rio é nosso parente”.

mesas de discussão, de buscar legitimar a ação estatal ao amenizar e camuflar suas insuficiências. Ainda, sofreu críticas ao tentar colocar o Estado e os agentes que o representam em condição de igualmente atingidos pelo acontecido, uma vez que estes apresentam o diferencial de serem responsáveis pelo mesmo, em conjunto com a Samarco.

A apropriação do público pelo privado não é incomum, sendo mais um grande exemplo dessa dinâmica a Proposta de Emenda Constitucional nº65/2012¹⁴. Dessa vez, o legislativo brasileiro defenderia os interesses empresariais ao permitir que a simples apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) autorizaria a obra, que não poderia ser suspensa ou cancelada posteriormente. De acordo com a explicação oficial da ementa: “Acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental; dispõe que a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental importa autorização para a execução da obra, que não poderá ser suspensa ou cancelada pelas mesmas razões a não ser em face de fato superveniente”. Em verdade, os licenciamentos efetuados pelo regime constitucional vigente, amplamente falhos como a situação de Mariana evidencia, seriam praticamente anulados com essa modificação.

Nesta conjuntura, o novo Código de Mineração, que tem a potencialidade de ser um instrumento de empoderamento da luta pela garantia de Direitos Humanos, apresenta sérias lacunas: “O novo código de Mineração possui 3 grandes eixos em mudança: fiscal; modelo de concessão; mudanças de cunho administrativo¹⁵. Com a ausência de questões sociais, ambientais e trabalhistas. Como se não existisse gente, vida, ambiente, natureza. Não consta o que é comunidade atingida, em termos concretos de garantia para comunidades atingidas” (Maria Julia Andrade - Comitê Nacional).

4. O USO DO TERMO “ATINGIDO”

Aqui cabe pontuar a disputa conceitual em torno do termo “atingido” uma vez que tal imprecisão jurídica possibilita que a empresa violadora de Direitos Humanos defina quem é ou não atingido, ou seja, quem será tratado pela mesma como “beneficiário” de suas respectivas ações de reparação. Cabe sinalizar que a delimitação de quem é ou não atingido por parte da empresa é um fato recorrente no contexto do rompimento da Barragem do Fundão.

O relato de Maria do Carmo, moradora de Paracatu, é significativo ao retratar o dano vivenciado, para além do fato de ter sido condicionada ao não enquadramento pela empresa violadora de Direitos Humanos a sua condição real de atingida. No dia do rompimento da barragem, Maria do Carmo estava cuidando da horta e recebeu um telefonema da irmã a avisando sobre a destruição do distrito de Bento Rodrigues e o enorme risco que as cidades próximas estavam correndo, com a lama se espalhando em uma velocidade alarmante. De imediato Maria do Carmo se preocupou com a filha, que estava indo para o colégio no distrito de Águas Claras e poderia ficar presa do outro lado da ponte que ligava as cidades caso a lama chegasse antes de sua volta. Desesperada, pediu ao marido que fosse buscar a filha e a um rapaz que fosse avisar os moradores em Paracatu de baixo.

Ninguém acreditou no relato do rapaz, isolado em meio a ausência total de comunicação de alerta da Samarco. As notícias vieram depois de uma ou duas horas, através da irmã, que ligou novamente avisando que a lama já estava em um distrito próximo a eles, destruindo tudo em seu caminho. O marido chegou em casa com a filha, mas os pais de Maria do Carmo, de 84 e 74 anos, ainda não tinham sido convencidos sobre a seriedade do acontecimento e necessidade de saída da casa em que estavam. Depois de muito esforço e em meio de busca de documentos, Maria do Carmo, segurando o filho de 3 anos nos braços, voltou com os seus pais para casa, avisando os vizinhos no caminho sobre o risco que se aproximava.

Já de noite, a luz da sua casa acabou, impossibilitando a visão das ruas em frente à moradia. Apenas podia ouvir o barulho dos helicópteros, corpo de bombeiros e guarda municipal se deslocando, além dos espirros que os familiares começaram a proferir. Quando abriu a porta de casa verificou que a lama havia alcançado o lugar. Assim, a família saiu pelos fundos e buscou abrigo na casa do vizinho, que era mais alta.

Maria do Carmo não conseguiu dormir, o barulho projetado pela lama era cada vez mais forte e a ponte que ligava Paracatu a Águas Claras se rompeu, enquanto seu filho chorava, muito assustado. De manhã, viu que a casa de sua mãe fora coberta quase ao teto por lama, as galinhas do quintal haviam desaparecido e as paredes da casa em que sua mãe morava por mais de 50 anos, estavam derrubadas. O seu próprio quintal estava completamente destruído. Sua horta e seu terreno, que eram seu meio de subsistência, provendo alface, frutas, legumes, carne, “tudo de qualidade e sem

¹⁴ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/109736> Acesso em: 21 mai. 2016.

¹⁵ Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/relator-do-codigo-da-mineracao-aprofundando-retrocessos-socioambientais-em-novo-parecer>. Acesso em: 16 mai. 2016.

agrotóxicos”, foi completamente destruído. Os animais que proviam leite, a criação de galinhas, e ainda outros, haviam sumido. Ainda, seu filho passou a apresentar um quadro pós-traumático de stress e agressividade, gritando e chorando.

A despeito de tudo que foi relatado, não era considerada atingida e não tinha direito a nenhum benefício. A defesa civil deu um *ultimatum* no dia 21 de novembro para que saísse de casa, embora não tivesse para onde ir e não quisesse ficar em um hotel porque seus pais já idosos “não ficam na cidade de maneira nenhuma”. Seu marido teve que assinar um termo de compromisso afirmando que no outro dia sairia da casa, se mudando para a localização que estão até hoje. Com o envolvimento do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e do Ministério Público, conseguiu obter alguns insumos como o preço relativo ao deslocamento físico realizado e um salário que a própria Samarco, e não os atingidos, propôs ao MP. Para obter auxílio, teve que juntar meios probatórios provando sua situação de atingida, status que obteve depois de muito esforço. Outras pessoas não lograram o mesmo, embora a situação da população local tenha sido igualmente trágica. Por exemplo, a sua vizinha chegou a passar a noite do rompimento da barragem no mato, com apenas um cobertor que pegou as pressas à guisa de proteção.

Maria do Carmo afirma que espera da empresa que tenha a sua vida e a vida da família dela reestabelecidas. Não suportaria voltar a morar na casa que antes considerava um lar, que agora associa com o evento traumático. O terreno que construiu ao longo dos anos, ajeitando do modo como queria, foi colocado em área de risco. A vida de tranquilidade, de segurança, o ambiente familiar da vizinhança em que podia dormir de porta aberta e os filhos podiam sair de noite sem preocupação, não vai conseguir ter de volta. Porém, quer que seja lhe reestabelecida sua dignidade e seu direito de sonhar e estabelecer projetos. Afirma que uma empresa milionária como a Samarco não pode lhe retirar o direito de sonhar e prejudicar todos os projetos que possuía, como os da filha que havia começado a estabelecer uma criação de cavalos, sem que faça o máximo de esforço para reestabelecer uma situação mais próxima à anterior.

Sua situação atual, que descreve como “a mercê da empresa”, há de ser combatida, ao invés de legitimada pelo prefeito da cidade e demais agentes estatais. Nesse sentido está a fala: “O marco regulatório da mineração poderia criar um novo modelo de mineração! (...) se a receita de Mariana é tão dependente da mineração, Mariana vai quebrar quando este ciclo acabar? Precisamos construir alternativas de transição para este modelo e para estes municípios mineradores. O capitalismo gera uma dependência que não existia antes, a Samarco é de 1970, essa dependência é um problema! Isso não é projeto de município, estado, país!” (Maria Julia Andrade - Comitê Nacional).

O outro marco regulatório pertinente ao desastre em Mariana, o termo de negociação celebrado entre a empresa, a União e os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, por sua vez não responsabiliza as empresas envolvidas, nem exige nenhum tipo de mudança na estrutura das mesmas: “O causador do dano é protagonista de resolução do dano que o próprio causou. O discurso do desenvolvimentismo legitima essa assimetria normativa. E não assume a perspectiva das vítimas. Como se o Estado estivesse diante de sujeitos iguais com uma suposta posição neutra” (Raphaela Lopes - Justiça Global).

Edmundo Júnior, membro da Procuradoria da República, aponta que o acordo foi feito com a completa ausência de participação efetiva dos atingidos na negociação, com a violação ao princípio do devido processo legal coletivo e ao direito à informação, além disso, vigora a ausência da previsão de mecanismos jurídicos que garantam a efetividade do acordo e a não previsão de foros adequados para participação dos atingidos. Cabe ressaltar que, após exatos 6 meses do desastre, (5/05/2016) o referido acordo foi homologado, diante deste fato, as diversas organizações defensoras dos Direitos Humanos participantes do seminário emitiram uma *Nota contra a homologação do acordão de Mariana*¹⁶.

Infelizmente, desconsiderando todas as ilegalidades apontadas pelo MP e pela sociedade civil organizada, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na pessoa da desembargadora Maria do Carmo Cardoso, homologou ontem, dia 05/05/2016 (emblematicamente após exatos 6 meses do desastre), o referido acordo.

Denunciamos que as empresas e os governos federal e estaduais (MG e ES) utilizaram-se de uma artimanha jurídica para viabilizar a efetivação do acordo, visto que o mesmo foi homologado nos autos de um agravo de instrumento que tramita na segunda instância, quando o Juízo competente para analisar a situação é o da Seção Judiciária em Belo Horizonte. O acordo é, portanto, ilegal não só por não

¹⁶ A Nota contra a homologação do acordão de Mariana, na íntegra, está disponível em: <http://tragedianunciada.mabnacional.org.br/2016/05/07/movimento-populares-lancam-nota-contrahomologacao-do-acordao-entre-samarco-e-governos-federal-e-estaduais/>
Acesso em: 18 mai. 2016.

contemplar as vozes das atingidas e atingidos, mas em decorrência dos vícios processuais.

Repudiamos a homologação do acordo e exigimos que uma solução seja construída com a participação efetiva das atingidas e atingidos e dos promotores de justiça e procuradores da república diretamente envolvidos com a demanda nos territórios. Não aceitamos a perpetuação da violência realizada por meio de um arremedo de acordo que legitima as práticas criminosas e desresponsabiliza o governo. As empresas responsáveis pelo crime não podem decidir sozinhas sobre a recuperação dos danos difusos e coletivos, além da indenização das famílias, sendo imprescindível a participação direta das vítimas, visto que o caso é decisivo para a reconstrução de suas vidas e do meio ambiente.

O acordo cria um anteparo, a fundação, que passa a estar em primeiro plano, em segundo a Samarco e em terceiro as empresas controladoras. “Os atingidos foram tratados como objeto de direito e não como sujeitos de direitos” no presente acordo (Edmundo Júnior, membro da Procuradoria da República): “de que forma meu povo pode estar lutando contra este acordo legalmente? Acho que vai ter mais paralização da rodovia do que eles imaginam! A não participação do meu povo acarreta a invalidade deste acordo” (Douglas Krenak).

Com o propósito de garantir a total reparação em todas as áreas: humanos, sociais, econômicos e ambientais, o Ministério Público Federal, ajuizou ação civil pública no último dia 2 do presente mês, constam como réus: Samarco e BHP Billiton. O valor da causa em voga é de 155 bilhões, custo este pensado a partir do desastre do golfo do México, da petrolífera¹⁷.

5. PARTICIPAÇÃO DE DONA NOÊMIA MAGALHÃES

Um destaque do seminário foi a participação de Dona Noêmia Magalhães (ASPRIM)¹⁸, moradora do quinto distrito de São João da Barra e atingida pela construção do complexo industrial minero portuário do Açú¹⁹. O empreendimento integra o Projeto Minas-Rio e tem a função de escoar a matéria-prima vinda do maior mineroduto do mundo. Noêmia sintetiza os danos provocados às várias cidades localizadas no percurso de 600 km que se inicia em Conceição de Mato Dentro (MG) e chega ao Rio de Janeiro, afirmando que “a vida humana vale menos que minério de pó”.

Tal frase foi considerada icônica no seminário, inclusive sendo citada pela pesquisadora da Fiocruz MG, Tânia Maria de Almeida Alves, como indicadora da causa central dos danos à população, chegando a afirmar que se considera hoje uma “noemista”. Em suas falas, dona Noêmia, sempre aplaudida veementemente pelos ouvintes, combateu a ausência de legitimidade ao se falar sobre os atingidos, que devem participar das mesas de discussão sobre o lhes aconteceu ao invés de se virem representados pelos que se alienam na distância dos gabinetes e salas de faculdade. Nesse sentido, elogiou a mesa de debate que apresentou relatos de vítimas e as intervenções da população local.

Noêmia criticou a relação entre empresas violadoras de Direitos Humanos e Estado, se mostrando indignada perante a fala do Prefeito de Mariana, já problematizada anteriormente, que para ela constituiu uma agressão às vítimas. Diz que no caso do Açú ocorre o mesmo desvio de papéis, em que o Estado se torna opressor conjuntamente com a empresa ao invés de protetor contra as suas investidas. Um exemplo pontual seria o uso de policiais, sustentados pela tributação, na defesa dos interesses privados das sociedades empresárias presentes em São João da Barra.

Outro ponto de diálogo entre o caso do rompimento da barragem e o Açú foi o embate sobre a **definição de atingido**. Noêmia diz que de 10 anos passados da pedra fundamental do Porto do Açú, 6 foram de luta dos atingidos para se provarem como tais e conclui que a sociedade empresária Prumo “inaugurou um novo conceito de atingido, o massacrado”. Dialogou, assim, com a pesquisa da professora Andréa Zhouiri, sobre as classificações e ações que administram o sofrimento social, citando a deliberativa substituição do uso do termo “atingido” pelas empresas por outros que distorcem a sua significação, como o de “réu ignorado”.

Noêmia também chama a atenção dos presentes para a necessidade de empoderamento das populações atingidas, que devem se informar sobre os meios de defesa de seus direitos e aprender sobre as intervenções empresariais e estatais, como por exemplo, o instituto da desapropriação, que causa sofrimento a inúmeras famílias brasileiras. Afirma que há que se combater o Estado quando

¹⁷ Disponível em: <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/Explosao-em-plataforma-de-petroleo-no-Mexico/>. Acesso em: 17 mai. 2016.

¹⁸ Associação dos produtores rurais e proprietários de imóveis de São João da Barra.

¹⁹ Para mais informações a cerca do caso, conferir relatório publicado pelo Homa. Disponível em: <http://homacdhe.com/wp-content/uploads/2016/03/VIOLAC%CC%A7O%CC%83ES-DE-DIREITOS-HUMANOS-POR-EMPRESAS-O-CASO-DO-PORTO-DO-AC%CC%A7U.pdf> Acesso em: 22 mai. 2016.

este “pinta de colorido” a sua defesa mas em verdade protege as empresas violadoras de Direitos Humanos.

Outro problema indicado é a ausência de reconhecimento da cultura e sabedoria local, que muitas vezes demonstra ser superior a dos profissionais contratados pelo setor privado e impediria catástrofes ambientais como a salinização das águas da região do quinto distrito de São João da Barra. Por último, refletiu sobre a vulnerabilidade das pessoas que são atingidas por esses mega projetos, que certamente não teriam ocorrido caso as pessoas que os dirigem morassem na região violada.

6. CONSIDERAÇÕES

Diante do cenário relatado e problematizado no seminário, cabe destacar algumas constatações apresentadas sobre o desastre em Mariana: não consciência da existência de risco e de como lidar com este; medidas estruturais de prevenção sendo pouco a pouco abandonadas com a justificativa da crise financeira; falhas e anormalidades transformadas em normalidade. Neste sentido é que muitas proposições foram construídas e debatidas: necessário fortalecimento dos órgãos públicos com informação e devido espaço de participação, com a formação da sociedade civil, com treinamento, acesso a informação, cidadão deve conhecer, ser informado e ter poder de decisão enquanto ator principal deste processo; a tomada de medidas de médio e longo prazo (escalas locais e regionais); formação de comissões e estruturas regionais para lidar com riscos e respostas; melhorar a comunicação de risco; batalha pela reflexão e redefinição de termos e conceitos no contexto em que discurso é poder.

O balanço realizado no seminário evidencia que o ocorreu em Mariana foi um crime, em que as empresas envolvidas e o Estado são corresponsáveis! Faz-se necessário pensar em ações que contraponham este modelo de projeto e desenvolvimento em que “o pó do minério de ferro vale mais do que a vida humana”, como dito por Noêmia Magalhães.

REFERÊNCIAS

HOMA. Ver Centro de Direitos Humanos e Empresas. **Violações de Direitos Humanos por empresas: o caso do Porto do Açu**. 2016. Disponível em: <http://homacdhe.com/wp-content/uploads/2016/03/VIOLAC%CC%A7O%CC%83ES-DE-DIREITOS-HUMANOS-POR-EMPRESAS-O-CASO-DO-PORTO-DO-AC%CC%A7U.pdf> Acesso em: 18 mai. 2016.

PoEMAS. Ver Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade. **Antes fosse mais leve a carga: uma avaliação dos aspectos econômicos, institucionais e sociais do desastre da Vale/BHP/Samarco em Mariana (MG)**. Mimeo. 2015. Disponível em: <http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/PoEMAS-2015-Antes-fosse-mais-leve-a-carga-vers%C3%A3o-final.pdf> Acesso em: 18 mai. 2016.

REDE UFES. Ver Organon. **RIO DOCE: Impactos socioambientais no Espírito Santo da ruptura da barragem de rejeitos da Samarco – Relatório novembro/dezembro de 2015**. Disponível em: http://www.ufes.br/sites/default/files/anexo/relatorio_de_impactos_organon.asd.pdf. Acesso em: 24 mai. 2016.